



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

07/11/24

Jornal AMP

Página 350

Edição 3149

Fabiane Z.
Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 1136/2024

Data 06 de novembro de 2024

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Que o imóvel será utilizado para a construção de 01(uma) creche na cidade de Três Barras do Paraná e será desapropriado pelo Município.

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LR 53-1-A, SUB LT 53-1, GLB 01 IM ANDRADA.
Proprietário: EORIDES MANOEL DA LUZ NUNES DE CARVALHO e outros
Endereço: RUA PIONEIRA, PERIMETRO URBANO.
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR
Comarca: Catanduvas-PR
Área: 5.034,57 m²
Perímetro: 331,76 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00; deste, segue confrontando com o LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA, com azimute de 162°37'18" e a distância de 126,32 m até o vértice P-01; deste, segue confrontando com a RUA PIONEIRA, com azimute de 254°13'38" e a distância de 40,01 m até o vértice P-02; deste, segue confrontando com LR 53-1(REM), GLB 01 IM. ANDRADA com azimute de 342°36'58" e a distância de 125,43 m até o vértice P-03; deste segue, com o azimute de 72°57'14" e a distância de 40,00 m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma 0,5035 ha.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 06 de novembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal